EMENDA Nº 1 , AO PROJETO DE LEI Nº 142, DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 28/11/22
Protocolo

Emenda aditiva

Acrescenta o inciso X ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 142, de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei acrescenta o inciso IX e X ao art. 21 da Lei Municipal nº 5.321, de 30 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

I - .....
.....

IX - .....
.....

X – Entidades sindicais dos trabalhadores, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, de interesse no desenvolvimento de suas atividades.

É a emenda. Sala de Sessões.
Em 28 de novembro de 2022.

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação:

A atividade dos Sindicatos pode ser definida como uma associação voluntária, de caráter permanente, tendo como função defender os interesses e direitos dos trabalhadores e de sua cidadania.

A presente emenda visa reconhecer que a isenção está prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, que proíbe a criação de impostos sobre patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

Contamos, pois, com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente emenda.